



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 15/2023**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 02/2023**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que: “dispõe sobre o aumento do número de vagas que especifica ao quadro de empregos públicos permanente do Poder Executivo Municipal”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

A propositura esteve em pauta, nos termos regimentais, do dia 17/02/2023 à 22/02/2023, não tendo recebido nenhuma emenda ou substitutivo.

#### **I – DA PROPOSTA**

A proposta analisada tem por objetivo a criação do emprego para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, faz-se necessária uma vez que houve aumento significativo de alunos com necessidades especiais, portanto, a contratação de mais esse (a) profissional atenderá aos alunos da rede municipal de ensino.

#### **II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

#### **III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.  
Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2.023.

**PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA – Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camarylucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PARECER Nº 15/2023**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 02/2023**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que: “dispõe sobre o aumento do número de vagas que especifica ao quadro de empregos públicos permanente do Poder Executivo Municipal”.

A propositura esteve em pauta, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, do dia 017/02/2023 à 22/02/2023, não tendo recebido nenhuma emenda ou substantivo.

**I – DA PROPOSTA**

A proposta analisada tem por objetivo a criação do emprego para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, faz-se necessária uma vez que houve aumento significativo de alunos com necessidades especiais, portanto, a contratação de mais esse (a) profissional atenderá aos alunos da rede municipal de ensino

**II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

**III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2023.

  
**JOILTO MOREIRA GOMES – Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camarylucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA SOCIAL**

**PARECER N° 08/2023**, referente ao **Projeto de Lei Complementar n° 02/2023**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que: “dispõe sobre o aumento do número de vagas que específica ao quadro de empregos públicos permanente do Poder Executivo Municipal”.

A proposição esteve em pauta, nos termos regimentais do dia 17/02/2023 até 22/02/2023, não tendo recebido nenhum substitutivo ou emenda.

**I – DA PROPOSTA**

A proposta analisada tem por objetivo a criação do emprego para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, faz-se necessária uma vez que houve o aumento significativo de alunos com necessidades especiais, portanto, a contratação de mais esse (a) profissional atenderá aos alunos da rede municipal de ensino.

**II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

**III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2023.

**LIDIANE FERREIRA LIMA SALES – Relatora**